



Comprovante de Publicação

Nº: 1013

Identificação: 159/2010

Data/Hora Veiculação: 10/02/2010 17:54

Data Publicação :
12/02/2010

Ato: **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2010 - CGM**

Assunto: **NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS E/OU SOB INTERVINIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

Tipo: **Instrução Normativa**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Controladoria Geral do Município**

Ementa: **Estabelece normas e procedimentos para a formalização de Aditamento de Contratos e Convênios celebrados e/ou sob intervinciência da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, e dá outras providências**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 ?Estabelece normas e procedimentos para a formalização de Aditamento de Contratos e Convênios celebrados e/ou sob para intervinciência da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, e dá outras providências?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA e O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos para o trâmite de aditamento de contratos e convênios celebrados e/ou sob a intervinciência da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, para os casos onde estiver caracterizada e justificada a extrema e imperativa necessidade. R E S O L V E M: Art. 1º. Normatizar os procedimentos a serem adotados para aditamentos de contratos e convênios celebrados e ou sob a intervinciência da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes: § 1º. Os pedidos de aditivos referentes a valor ou prazo de execução deverão ser solicitados ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes pelo profissional da SMOP responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e protocolizados impreterivelmente até o 20º (vigésimo) dia corrido, anterior ao vencimento do prazo de execução contratual, e acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos: I. Cópia do contrato original e seus aditivos; II. Comprovante de regularidade fiscal com as fazendas, Federal, Estadual e Municipal; III. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS; IV. Declaração do Ordenador de Despesa quando crescer valor; V. Reserva Orçamentária quando crescer valor; VI. Despacho da Secretaria Municipal de Finanças, confirmando a disponibilidade financeira; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Instrução Normativa nº 04/2010 - Pág. nº 2/3 VII. Correspondência justificando o pedido de aditamento; da contratada ou conveniada solicitando e VIII. Planilha de serviços (se for o caso) contendo: - Serviços da planilha original do contrato ou convênio a serem supridos (se for o caso); - Serviços da planilha original do contrato ou convênio a serem acrescidos (se for o caso); - Serviços extracontratuais (se for o caso), IX. Informação circunstanciada da fiscalização elencando os fatos, justificando e motivando tecnicamente a necessidade da solicitação do aditamento quanto às supressões, acréscimos de serviços e/ou serviços extracontratuais, bem como da necessidade de aditamento de prazo e os dias a prorrogar, observando o disposto nas condições gerais do contrato original. X. Cronograma físico-financeiro aprovado expressamente pelo fiscal; § 2º. No caso do aditamento contratual ser em decorrência de alteração de projetos e/ou especificações, deverá ser apresentada justificativa técnica de quem gerou o fato e expediente do autor do projeto com a devida concordância; § 3º. No caso de aditamento de prazo em decorrência de chuvas, deverá ser anexado boletim de precipitação pluviométrica (as ser fornecido pela contratada emitido por órgão oficial), onde identifique os níveis de precipitação do local, nos respectivos períodos do dia e devidamente informado pela fiscalização, indicando quantos dias efetivamente incorreram em atraso no desenvolvimento dos serviços, observada a peculiaridade dos serviços para o estágio da obra; § 4º. No caso de aditamento, somente do prazo de vigência, deverá haver a necessária justificativa por parte do solicitante e a protocolização ocorrer anteriormente ao vencimento daquele prazo estipulado; Art. 2º. Deverá haver compatibilidade de natureza e de propósito entre os serviços a serem aditados e o objeto inicialmente contratado; Art. 3º. Somente serão submetidas às Secretarias que ordenam a despesa, os aditamentos contratuais que incorram em acréscimo financeiro, executando-se aqueles aditivos a contratos e convênios sob a intervinciência da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes; Art. 4º. No regime de preço global, não é admitida a revisão de quantidades, exceto por decorrência de alteração de projetos e/ou especificações, ou RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Instrução Normativa nº 04/2010 - Pág. nº 3/3 excepcionalmente no caso de reparos quando houver comprovadamente omissão de serviços e quantidades no levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, ou ainda por solicitação formal da Secretaria ordenadora da despesa para a execução de outros serviços não previstos, observando o objeto inicialmente pactuado, caracterizando-se como serviços extraordinários; Art. 5º. Após a protocolização com a documentação do § 1º do artigo 1º, proceder-se-á ao encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer, e se favorável, emitir o Termo Aditivo, coletar as assinaturas e enviar à Secretaria Municipal de Administração para publicação, após se houver necessidade encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Finanças para empenho; Art. 6º. No caso de aditivo que altere o

valor contratual inicial, deverão ser observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação. Araucária, 05 de fevereiro de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal CARLOS BERTAN Controlador Geral do Município GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.02.10 13:09:19 -0300 PA Nº 0970/2010 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR